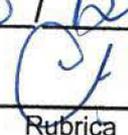




**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 9.608/2019

CMV/DEL
Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: <u>18 / 12 / 19.</u>

Rubrica

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Estabelece critérios de desempate para concursos públicos e processos seletivos simplificados em âmbito municipal.

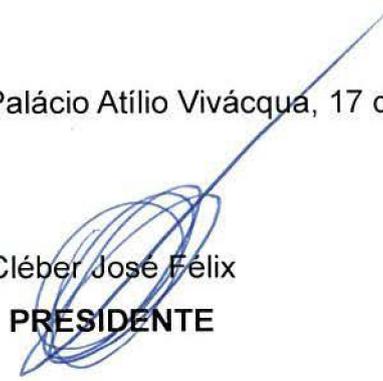
Art. 1º. Os editais de concurso públicos e processos seletivos simplificados promovidos pela Administração Pública Municipal para cargos que prestem atendimento ao público contemplarão como critério de desempate, sem prejuízo de outros, a capacitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

§1º A previsão do caput não se aplica quando o edital prever prova de títulos.

§2º A capacitação será comprovada pela apresentação de certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal, até o último dia de inscrição.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 17 de Dezembro de 2019.


Cléber José Félix
PRESIDENTE